



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO BEM ESTAR ANIMAL



TERMO DE REFERÊNCIA

I - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Licitação na modalidade a ser escolhida pela Comissão de Licitação.

II - JUSTIFICATIVA:

Considerando que inexistente no Município canil ou abrigo para acolhimento de todos animais em situação de rua, a política adotada é o controle de nascimento (castração) de caninos e felinos.

O produto/material, ora licitado, é essencial para a efetivação do programa de castrações de animais e recolhimento de animais soltos nas vias públicas ou abandonados nas vias públicas e, que se tornam transmissores/vetores de doenças aos humanos.

O objeto está descrito no item abaixo, é tem como justificativa para aquisição o controle dos animais castrados e rastreio dos animais em situação de rua que são tutelados por este Ente Municipal.

Ademais, o serviço público de castração dos animais acima referidos é uma das metas da política pública de saúde!

III - DO OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS:

a) Do objeto e quantidade de itens:

O presente tem como objeto a aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de transponder (microchips) seringado com aplicador e medalha QR Code para leitura de dados, para inserção em caninos, felinos e equinos.



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO BEM ESTAR ANIMAL



b) Da descrição do item:

Microchip com o aplicador descartável e agulha, medalha QR Code para leitura de dados, etiquetas de código de barras, certificados, o produto deve ser embalado individualmente e já vir esterilizado.

Considerando que a tutela de animais em situação de rua e comunitários pertence ao Município, se faz necessário que os microchips possuam medalhas com QR Code para controle, supervisão e identificação dos animais acima descritos.

E, considerando que o Município possui apenas 02 (dois) aparelhos leitores de microchip, os quais se encontram na sede do Departamento de Bem Estar Animal, as medalhas possibilitam a leitura da identidade (cadastro) dos animais já castrados por seus tutores, cidadãos, estabelecimentos comerciais que podem através de aparelho telefônico fazer a leitura de dados.

Logo os animais podem ter sua identidade reconhecida facilitando buscas de animais perdidos ou monitoramento de animais comunitários.

IV - FORMA DE EXECUÇÃO:

Os microchips serão utilizados nos animais atendidos pelo programa de castração de acordo com a realização das agendas de castração e ordem de inscrição dos beneficiários do programa.

Serão aceitos materiais com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes acima.

V- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Considerando que o Município não possui software próprio para armazenamento de dados de tutores e animais se faz necessário que a



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO BEM ESTAR ANIMAL



CONTRATADA possua base de dados digital (site/plataforma) com possibilidade de cadastramento pela **CONTRATANTE**.

b) Os materiais deverão ser entregues no local no setor do Projeto Bem-Estar Animal, qual seja, Rua dos Navegantes s/n Bairro Marina na cidade de Xangri-Lá/Rio Grande do Sul - CEP: 95588-000. A entrega deverá ser previamente agendada com a servidora Mariane Lavieja, através do telefone (51) 9967940-46 e (51) 36890685.

c) Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações descritas no item I.

d) A **CONTRATADA** deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item I.

e) Fica a **CONTRATADA** obrigada a realizar troca de eventual microchip que apresente erro na leitura do código de barras, devendo esta arcar com valores de transporte para envio do produto.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) É obrigação do **CONTRATANTE** examinar todos os microchips entregues pela **CONTRATADA**, e em caso de defeitos comunicá-la expressamente para que seja feita a substituição do produto.

b) É obrigação do **CONTRATANTE** abastecer o banco de dados com o registro dos tutores e dos animais.

VII - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO BEM ESTAR ANIMAL



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

VIII- FISCAL DO CONTRATO:

A fiscal do referido contrato será a Diretora de Departamento Mariane Lavieja.

IX - PRAZO E VALIDADES DO OBJETO:

Considerando informações de fabricantes, o microchip não possui prazo de validade. Entretanto, a esterilização do objeto vence em até 05 (cinco) anos.

Assim sendo, fica obrigada a **CONTRATADA** a efetuar troca do produto após o vencimento da esterilização, caso este não seja utilizado dentro deste prazo pela **CONTRATANTE**.

No tocante a entrega do objeto, fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias após a adjudicação do item.

O contrato tem vigência de 12 (doze) meses.

X- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 24 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO BEM ESTAR ANIMAL



Mariane Lavieja,
Diretora de Departamento
Matrícula nº 67189-1



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

C8B9FF1BDE6F482B95C3BBB0AF6BBA1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARIANE LAVIEJA em 24/06/2022 17:15:21

CPF: 026.516.830-94

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/C8B9FF1BDE6F482B95C3BBB0AF6BBA1E>